



EDITAL 4/2026 DE VAGAS REMANESCENTES DOS CURSOS PRESENCIAIS DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MONTES CLAROS - UNIMONTES

O Reitor da Universidade Estadual de Montes Claros (Unimontes), por meio da Coordenação Técnica de Processos Seletivos (Coteps), e da Secretaria Geral, no uso de suas atribuições regimentais e da legislação vigente, considerando o artigo 27, inciso VII, das Normas para Regulamentação do Ensino nos Cursos Presenciais de Graduação desta Universidade (RESOLUÇÃO CEPEX/UNIMONTES nº 984/2025) e, ainda, a RESOLUÇÃO CEPEX/UNIMONTES N.º 383, de 2 de maio de 2024 e tendo em vista a existência de vagas disponíveis em cursos presenciais de graduação, torna público que estarão abertas inscrições para a ocupação de vagas remanescentes para o 2º semestre de 2026, conforme as disposições deste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. Este Edital objetiva o preenchimento de vagas remanescentes dos cursos presenciais de graduação, para ingresso no 2º semestre de 2026, conforme o calendário acadêmico da Unimontes.
- 1.2. As vagas remanescentes ofertadas neste Edital estão direcionadas para públicos específicos, conforme cada modalidade, a saber:

- **TRANSFERÊNCIA INTERNA:** para alunos regularmente matriculados em cursos da Unimontes, que queiram fazer:
 - a) reopção de turno, no mesmo curso e no mesmo *campus*;
 - b) reopção de campus, no mesmo curso regularmente oferecido pela Universidade;
 - c) reopção por curso afim, no mesmo campus em que está matriculado;
 - d) reopção por curso afim, em campus diferente do que está matriculado.
- **TRANSFERÊNCIA EXTERNA:** para alunos de outras instituições de ensino superior que pretendam pleitear vaga na Unimontes.
- **OBTENÇÃO DE NOVO TÍTULO:** para os portadores de diploma de curso superior que queiram cursar outro curso de graduação.
- **MODALIDADE PESSOAS IDOSAS 60+:** para as pessoas que possuam idade igual ou superior a 60 anos, tenham concluído o ensino médio e queiram ingressar no ensino superior.

- 1.3. A organização e a execução dos trabalhos de seleção serão de responsabilidade da Coteps e da Coordenação dos cursos.
- 1.4. Os canais para comunicação oficial com os candidatos, são:
 - a) **Informações sobre o processo seletivo:** Coteps - Campus Universitário Professor Darcy Ribeiro, Prédio 4, Montes Claros (MG). Telefones: (38) 3229-8226 e (38) 3229-8227. Endereço eletrônico: coteps@unimontes.br e www.coteps.unimontes.br.
 - b) **Para informações sobre matrícula:** Secretaria-Geral – Campus Universitário Professor Darcy Ribeiro, Prédio 2, Montes Claros - MG. Telefones: (38) 3229-8040 ou (38) 3229-8000. Endereço eletrônico: secretaria.geral@unimontes.br.
 - c) Em caso de dúvidas, o candidato aprovado deverá procurar a coordenação do curso ou o responsável pelo curso na Secretaria geral, através do link: <https://unimontes.br/unidades/secretaria-geral/#1712073563915-c63418e1-e270>.

2. CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES

- 2.1. Os horários estabelecidos no Cronograma de Atividades referem-se à hora oficial de Brasília (DF).

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

Inscrições e publicações: sítio eletrônico www.coteps.unimontes.br	
ATIVIDADE/AÇÃO	DATA
Publicação do Edital	Até 30/04/2026
Recurso contra as disposições do Edital	De 01/05 a 05/05/2026
Resposta do Recurso contra as disposições do Edital	até 07/05/2026
Inscrições (gratuitas)	De 08/05 a 22/05/2026
A Coteps enviará a documentação dos candidatos para análise à Coordenação Didática do Curso (Modalidade: Transferência Externa)	Até 26/05/2026



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MONTES CLAROS - UNIMONTES
COORDENAÇÃO TÉCNICA DE PROCESSOS SELETIVOS



A Coordenação Didática dos Cursos enviará o resultado da análise da documentação dos candidatos à Cotepe	Até 09/06/2026
Realização da Prova de Redação – Apenas para os candidatos da Modalidade Pessoas Idosas 60+ Local/endereço da Prova de Redação: Atenção - para realizar a Prova o candidato deverá à cidade onde o curso pleiteado for ofertado: - Almenara – Rua Doutor Sabino Silva, n° s/n, Bairro Santo Antônio (Prédio do Caic) - Brasília de Minas – Av. Rui Barbosa, n° 265, Centro - Espinosa – Av. JK, n° 72, Bairro Santa Tereza - Janaúba – Campus 2 Rua Reinaldo Viana, 55, Bairro São Vicente - Januária – Rua do Sertanej, 212 – Vila Fátima - Montes Claros: Unimontes, Prédio 1 - Centro de Ciências Sociais Aplicadas - CCSA (Campus Professor Darcy Ribeiro, Vila Mauricéia - Paracatu – Rua Cristal, 352, Bairro Amoreiras II. (Junto à Escola Municipal Coraci Meireles) - Pirapora – Rua Raimundo Nascimento, 432, Bairro Santos Dumont - Salinas – Praça Dr. Moraes, 82, Centro - São Francisco – Rua Maurício Ribas, 453, Jardim Graziela	14/06/2026 • Horário de abertura do Portão : 8h30min • Horário de fechamento do Portão : 9h • Horário de início das Provas : 9 horas • Horário de Término das Provas : 12 horas
Publicação do Resultado Preliminar das Modalidades: Transferência Interna, Transferência Externa e Obtenção de Novo Título	Até 18/06/2026
Recurso contra o Resultado Preliminar das Modalidades: Transferência Interna, Transferência Externa e Obtenção de Novo Título	De 19/06 a 21/06/2026
A Cotepe enviará os Recursos interpostos contra o Resultado Preliminar para análise à Coordenação Didática dos Cursos (Modalidade: Transferência Externa)	24/06/2026
A Coordenação Didática enviará os resultados dos recursos contra o Resultado Preliminar para a Cotepe	Até 26/06/2026
Publicação dos resultados dos Recursos contra o Resultado Preliminar das Modalidades: Transferência Interna, Transferência Externa e Obtenção de Novo Título , na área do Candidato	Até 27/06/2026
Publicação Resultado Final das Modalidades: Transferência Interna, Transferência Externa e Obtenção de Novo Título	Até 30/06/2026
Pré-matrículas dos candidatos aprovados na 1ª chamada para as vagas divulgadas das Modalidades: Transferência Interna, Transferência Externa e Obtenção de Novo Título , no sítio eletrônico www.coteps.unimontes.br .	02 e 03/07/2026 1ª Chamada dos candidatos classificados dentro do limite de vagas.
Pré-matrículas dos candidatos aprovados na 2ª chamada para as vagas divulgadas das Modalidades: Transferência Interna, Transferência Externa e Obtenção de Novo Título , no sítio eletrônico www.coteps.unimontes.br .	06 e 07/07/2026 2ª Chamada: Candidatos classificados além do limite de vagas, conforme Edital de Convocação a ser divulgado pela Secretaria-Geral, no sítio eletrônico www.coteps.unimontes.br
Resultado Preliminar da Modalidade 60 anos ou +	13/07/2026
Recurso contra o Resultado Preliminar da Modalidade 60 anos ou +	14, 15 e 16/07/2026
Publicação Resultado Final Modalidade 60 anos ou +	20/07/2026
Pré-matrículas dos candidatos aprovados na 1ª chamada para as vagas divulgadas das Modalidade 60 anos ou +, no sítio eletrônico www.coteps.unimontes.br	21 e 22/07/2026
Pré-matrículas dos candidatos aprovados na 2ª chamada para as vagas divulgadas das Modalidade 60 anos ou +, no sítio eletrônico www.coteps.unimontes.br	24 e 25/07/2026

3. DA INSCRIÇÃO

3.1. Informações Gerais:

- 3.1.1. O prazo de inscrição está especificado no Cronograma de Atividades, no item 2.
- 3.1.2. Não será cobrada taxa de inscrição.
- 3.1.3. **A inscrição será somente via internet, no sítio eletrônico www.coteps.unimontes.br.**
- 3.1.4. O candidato poderá realizar apenas **uma** inscrição neste processo seletivo, em **uma** das modalidades previstas neste Edital, e em um dos cursos ofertados.
- 3.1.5. No caso das modalidades **Transferência Interna, Transferência Externa e Obtenção de Novo Título, é obrigatório o envio, no ato da inscrição, do Histórico Escolar completo (frente e verso)**



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MONTES CLAROS - UNIMONTES
COORDENAÇÃO TÉCNICA DE PROCESSOS SELETIVOS



com registro legível de todas as notas, em arquivo único, no formato PDF (**Atenção: Renomear o arquivo com o nome do candidato**). O candidato inscrito em quaisquer dessas modalidades que não enviar o referido Histórico Escolar conforme exigido, será eliminado do Processo Seletivo.

- 3.1.6. Os pais/representantes legais serão, automaticamente, responsáveis pela inscrição do candidato que não tiver maioridade civil, devendo, portanto, acompanhar o processo de inscrição.
- 3.1.7. A falta de qualquer documento, bem como a existência de documento incompleto ou ilegível, é de responsabilidade do candidato ou seu representante legal e acarretará, consequentemente, na eliminação do candidato no Processo Seletivo. O candidato que não atender às condicionantes, especificadas no subitem 3.2, para cada modalidade, será eliminado/desclassificado do Processo Seletivo.
- 3.1.8. Realizada a inscrição, ainda que por terceiros, o candidato somente poderá fazer alterações até a data de finalização das inscrições constante no item 2.1.
- 3.1.9. Na Ficha de Inscrição, **constará declaração** de que o candidato/responsável legal aceita as condições estabelecidas e indicadas neste Edital. Considerando que as inscrições serão efetivadas pela *internet*, haverá, abaixo da referida declaração, **um campo específico que deverá ser marcado e que equivalerá à assinatura**.
- 3.1.10. A simples inscrição e existência da vaga não garante ao candidato a aprovação. A análise será feita, conforme os critérios estabelecidos neste Edital, para fins de classificação ou de indeferimento.
- 3.1.11. A inscrição implicará a aceitação plena das normas estabelecidas no presente Edital e na legislação em vigor.
- 3.1.12. À Unimontes, fica reservado o direito de, a qualquer tempo, indeferir a inscrição que não atenda a todos os requisitos estabelecidos neste Edital.
- 3.1.13. O candidato deve acompanhar as publicações referentes ao Processo Seletivo no sítio eletrônico www.coteps.unimontes.br para ficar ciente de possíveis retificações deste Edital.

3.2. INFORMAÇÕES ESPECÍFICAS, CONFORME A MODALIDADE DE INGRESSO

3.2.1. TRANSFERÊNCIA INTERNA

Participantes: Estudantes da Unimontes regularmente matriculados no semestre 1/2026, em curso presencial de graduação, ou que tenham efetuado o trancamento de matrícula, em tempo e na forma prevista no Regimento Geral da Unimontes.

Documento para Inscrição	Procedimentos	Condicionantes
Histórico Escolar do curso de Graduação em que está regularmente matriculado. Nele, deverá constar a carga horária e o aproveitamento obtido em cada disciplina, com as respectivas notas, bem como a assinatura da Secretária-Geral ou de servidor legalmente autorizado.	a) Preencher a ficha de inscrição <u>na área do candidato</u>, e escolher uma das opções indicadas para Transferência Interna; b) Anexar o Histórico Escolar (frente e verso), <u>assinado</u>, do curso de Graduação em que está regularmente matriculado em 2026 (arquivo único em formato PDF e com registro legível das notas).	a) Estar regularmente matriculado, em 2026, em curso de Graduação <u>presencial</u>, na Unimontes. b) Se aprovado nesta seleção e matricular-se, o estudante estará, automaticamente, renunciando a sua vaga no outro curso em que estiver matriculado. c) Não será considerado para análise, Histórico Escolar do curso de Graduação sem a assinatura da Secretária-Geral ou de servidor legalmente autorizado, bem como Histórico Escolar ilegível ou incompleto.

3.2.2. TRANSFERÊNCIA EXTERNA

Participantes: alunos regularmente matriculados no semestre 1/2026, em cursos superiores de graduação de qualquer instituição de ensino superior credenciada (modalidade presencial ou à distância), para mesmo curso ou curso de área afim (ver Quadro, no item 4.6 deste Edital). Alunos da Unimontes não podem se inscrever nessa modalidade.

Documento para Inscrição	Procedimentos	Condicionantes
--------------------------	---------------	----------------



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MONTES CLAROS - UNIMONTES
COORDENAÇÃO TÉCNICA DE PROCESSOS SELETIVOS



Histórico Escolar do curso de graduação em que se encontra regularmente matriculado. Nele, deverá constar a carga horária e a nota obtida em cada disciplina, bem como a assinatura da autoridade competente.	a) Preencher a ficha de inscrição na área do candidato; b) Anexar o seu Histórico Escolar do Curso de Graduação e a Carteira de Identidade (arquivo em formato PDF e com registro legível das notas). Obs.: Se o nome do candidato estiver diferente no Histórico Escolar, anexar, também, o documento que comprova a alteração do nome.	a) No caso de candidato de instituição de ensino superior estrangeira, o Histórico Escolar do curso de graduação e a documentação acadêmica exigida na matrícula deverá ser no formato de tradução juramentada para a Língua Portuguesa, sob pena de eliminação; b) Histórico Escolar do curso de graduação sem a assinatura da autoridade competente não será considerado para análise. No caso de assinatura eletrônica, não sendo possível acessar o link de confirmação da assinatura, o Histórico Escolar não será considerado e a inscrição, consequentemente, indeferida. c) Disciplinas avaliadas com conceitos ou menções, sem a informação da respectiva conversão em notas, no Histórico Escolar, não serão consideradas no cálculo da média aritmética.
--	---	--



3.2.3. OBTENÇÃO DE NOVO TÍTULO

Participantes: portadores de diploma de curso superior presencial ou à distância (legalmente regulamentados pelo MEC) que queiram cursar outro curso de graduação ofertado neste Edital.

Documento para Inscrição	Procedimentos	Condicionantes
Histórico Escolar do curso de graduação concluído. Nele, deverá constar a carga horária e o aproveitamento obtido em cada disciplina, com as respectivas notas, bem como a assinatura da autoridade competente.	a) Preencher a ficha de inscrição na área do candidato; b) Anexar o seu Histórico Escolar do Curso de Graduação e a Carteira de Identidade (arquivo em formato PDF). Obs.: Se o nome do candidato estiver diferente no Histórico Escolar, anexar, também, o documento que comprova a alteração do nome.	a) Caso o candidato possua mais de um Diploma de curso superior, deverá enviar o Histórico Escolar de apenas um deles para fins de participação neste Processo Seletivo. b) Histórico Escolar do curso de graduação sem a assinatura da autoridade competente não será considerado para análise. No caso de assinatura eletrônica, não sendo possível acessar o link de confirmação da assinatura, o Histórico Escolar não será considerado e a inscrição, consequentemente, indeferida. c) Disciplinas avaliadas com conceitos ou menções, sem a informação da respectiva conversão em notas, no Histórico Escolar, não serão consideradas no cálculo da média aritmética.

3.2.4. MODALIDADE PESSOAS IDOSAS 60+

Participantes: pessoas que possuam idade igual ou superior a 60 anos e queiram ingressar no ensino superior.

Procedimento	Condicionantes
Realizar a inscrição no sítio eletrônico www.coteps.unimontes.br (Obs.: É obrigatório informar nº de Carteira de Identidade, CPF e endereço eletrônico (e-mail))	a) Possuir idade igual ou superior a 60 anos, no prazo final do período de inscrição; b) Ter concluído o ensino médio; c) Realizar a Prova de Redação, nos termos deste Edital. Para realizar a Prova, é obrigatório apresentar o documento original de identificação.

4. DOS CURSOS E DAS VAGAS

4.1. As vagas disponibilizadas neste Processo Seletivo, para ingresso no 2º semestre de 2026, estão distribuídas por curso e modalidade de inscrição.

4.2. QUADRO DE CURSOS E VAGAS OFERTADAS – EDITAL 4/2026

CIDADE / CAMPUS	CÓDIGO	CURSOS (DESCRIÇÃO COMPLETA)	VAGAS			
			TRANSF. INTERNA	TRANSF. EXTERNA	NOVO TÍTULO	PESSOAS 60+
Almenara	1	Pedagogia/Licenciatura – Noturno – Almenara	18	17	17	17
Brasília de Minas	2	Administração/Bacharelado – Noturno – Brasília de Minas	13	11	11	11
	3	Pedagogia/Licenciatura – Noturno – Brasília de Minas	05	04	04	04
Espinosa	4	Pedagogia/Licenciatura – Noturno – Espinosa	10	08	08	08
Janaúba	5	Agronomia/Bacharelado – Diurno – Janaúba	9	7	7	7
	6	Engenharia Florestal/Bacharelado – Diurno – Janaúba	10	08	08	08
	7	História/Licenciatura – Noturno – Janaúba	14	12	12	12
	8	Medicina Veterinária/Bacharelado – Integral – Janaúba	04	02	02	02
	9	Pedagogia/Licenciatura – Noturno – Janaúba	08	07	07	07
	10	Tecnologia em Agronegócio/Tecnólogo – Noturno – Janaúba	10	07	07	07
	11	Zootecnia/Bacharelado – Integral – Janaúba	14	12	12	12



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MONTES CLAROS - UNIMONTES
COORDENAÇÃO TÉCNICA DE PROCESSOS SELETIVOS



Januária	12	Letras Português/Licenciatura – Noturno – Januária	16	13	13	13
	13	Educação Física/Licenciatura – Noturno – Januária	08	06	06	06
Paracatu	14	Pedagogia/Licenciatura – Noturno – Paracatu	18	16	16	16
Pirapora	15	Pedagogia/Licenciatura – Noturno – Pirapora	09	07	07	07
Salinas	16	Ciências Contábeis/Bacharelado – Noturno – Salinas	11	10	10	10
São Francisco	17	Matemática/Licenciatura – Noturno – São Francisco	14	12	12	12
Montes Claros	18	Administração/Bacharelado – Matutino – Montes Claros	07	04	04	04
	19	Artes Visuais/Licenciatura – Noturno – Montes Claros	08	06	06	06
	20	Ciências Biológicas/Bacharelado – Diurno – Montes Claros	10	10	10	10
	21	Ciências Biológicas/Licenciatura – Noturno – Montes Claros	09	07	07	07
	22	Ciências Econômicas/Bacharelado – Matutino – Montes Claros	13	10	10	10
	23	Ciências Sociais/Bacharelado – Matutino – Montes Claros	16	16	16	16
	24	Ciências Sociais/ Bacharelado – Noturno – Montes Claros	11	10	10	10
	25	Ciências da Religião/Licenciatura – Noturno – Montes Claros	15	14	14	14
	26	Cinema e Audiovisual/Bacharelado – Matutino– Montes Claros	6	03	03	03
	27	Direito/Bacharelado – Matutino – Montes Claros	04	04	01	01
	28	Educação Física/Bacharelado – Diurno – Montes Claros	03	02	02	02
	29	Educação Física/Licenciatura – Diurno – Montes Claros	11	10	10	10
	30	Educação Física/Licenciatura – Noturno – Montes Claros	07	04	04	04
	31	Enfermagem/Bacharelado – Integral – Montes Claros	04	02	02	02
	32	Engenharia Civil/Bacharelado – Integral – Montes Claros	14	14	14	14
	33	Farmácia/Bacharelado – Integral – Montes Claros	04	04	04	04
	34	Filosofia/Licenciatura – Noturno – Montes Claros	17	14	14	14
	35	Física/Licenciatura – Noturno – Montes Claros	11	11	11	11
	36	Geografia/Bacharelado – Matutino – Montes Claros	11	11	11	11
	37	Geografia/Licenciatura – Noturno – Montes Claros	10	09	09	09
	38	História/Licenciatura – Noturno – Montes Claros	05	04	04	04
	39	Letras Espanhol/Licenciatura – Noturno – Montes Claros	12	10	10	10
	40	Letras Inglês/Licenciatura – Vespertino – Montes Claros	11	11	10	-
	41	Letras Inglês/Licenciatura – Noturno – Montes Claros	11	11	10	-
	42	Letras Português/Licenciatura – Vespertino – Montes Claros	12	10	10	10
	43	Letras Português/Licenciatura – Noturno – Montes Claros	07	05	05	05
	44	Matemática/Licenciatura – Noturno – Montes Claros	04	04	04	04
	45	Odontologia Bacharelado – Integral – Montes Claros	01	01	01	01
	46	Pedagogia/Licenciatura – Vespertino – Montes Claros	05	04	04	04
	47	Serviço Social/Bacharelado – Matutino – Montes Claros	11	08	08	08
	48	Serviço Social/Bacharelado – Noturno – Montes Claros	05	03	03	03
	49	Teatro/Licenciatura – Noturno – Montes Claros	07	05	05	05
	50	Tecnologia em Gestão Pública/Tecnólogo – Vespertino – Montes Claros	04	02	02	02

- 4.3. **ÁREA DE AFINIDADE DOS CURSOS:** áreas afins são aquelas que têm semelhança na estrutura curricular de formação geral do curso.
- 4.4. Se a vaga pleiteada não for para o mesmo curso de origem do candidato, deverá ser observada a afinidade entre os cursos, conforme Anexo I das Normas para Regulamentação do Ensino nos Cursos de Graduação da Unimontes (Resolução CEPEX/Unimontes nº 984/2025). Os cursos estão descritos no subitem 4.6 deste Edital.
- 4.5. Para a modalidade Obtenção de Novo Título, não haverá necessidade de observar a afinidade de curso.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MONTES CLAROS - UNIMONTES
COORDENAÇÃO TÉCNICA DE PROCESSOS SELETIVOS



- 4.6. Relação de Cursos, conforme o Anexo I das Normas para Regulamentação do Ensino nos Cursos de Graduação da Unimontes (Resolução CEPEX/Unimontes nº 984/2025):

RELAÇÃO DE CURSOS

1. Ciências Exatas e da Terra a) Matemática b) Ciência da Computação c) Astronomia d) Física e) Química f) Geociências g) Engenharia Civil h) Engenharia Sanitária i) Engenharia de Transportes j) Engenharia de Minas k) Engenharia de Materiais e Metalurgia l) Engenharia Química m) Engenharia Nuclear n) Engenharia Elétrica o) Engenharia Mecânica p) Engenharia de Produção q) Engenharia Naval e Oceânica r) Engenharia Aeroespacial s) Engenharia Biomédica t) Engenharia de Sistemas u) Estatística	2. Ciências da Computação a) Computação b) Engenharia de Sistemas c) Processamento de Dados d) Sistemas de Informação e) Teorias da Computação 3. Ciências Biológicas a) Engenharia Florestal b) Engenharia Ambiental c) Oceanografia d) Biologia Geral e) Bioquímica f) Ecologia 4. Ciências da Saúde a) Biomedicina b) Enfermagem c) Educação Física d) Farmácia e) Fisioterapia f) Fonoaudiologia g) Psicologia h) Odontologia i) Medicina j) Nutrição k) Terapia Ocupacional	5. Ciências Agrárias a) Agronomia b) Engenharia de Alimentos c) Engenharia Florestal d) Engenharia Agrícola e) Engenharia de Pesca f) Ciência e Tecnologia de Alimentos g) Medicina Veterinária h) Zootecnia i) Tecnologia em Agronegócios 6. Ciências Sociais Aplicadas a) Ciências Sociais b) Direito c) Ciências Contábeis d) Administração e) Turismo f) Economia g) Arquitetura e Urbanismo h) Museologia i) Ciências da Informação (Biblioteconomia, Arquivologia, etc) j) Comunicação Social k) Serviço Social	7. Ciências Humanas a) Filosofia b) Teologia c) Ciências da Religião d) Geografia e) Geologia f) Antropologia g) Arqueologia h) História i) Pedagogia j) Ciências Sociais k) Educação Artística l) Letras m) Música n) Teatro o) Artes Cênicas p) Artes Plásticas q) Dança r) Artes Visuais s) Cinema e Audiovisual
---	---	--	---

- 4.7. Para a modalidade Obtenção de Novo Título, **não** haverá necessidade de observar a afinidade de curso.

5. DO SISTEMA DE SELEÇÃO

- 5.1. A Coteps e a Coordenação Didática dos cursos ofertados neste Edital serão responsáveis pela execução das atividades de seleção referidas neste Processo Seletivo.

- 5.2. O sistema de seleção constará de:

- 5.2.1. **Análise do Histórico Escolar do curso de graduação**, para os candidatos das modalidades Transferência Interna, Transferência Externa e Obtenção de Novo Título, nos termos deste Edital.

- 5.2.1.1. A análise do Histórico Escolar do curso de Graduação do candidato, objetivando a aferição de pontuação total para classificação neste Processo Seletivo, será feita com a obtenção da média aritmética simples das disciplinas cursadas com aprovação, observadas as disposições do subitem 5.2.1.2 a 5.2.1.5, deste Edital.

- 5.2.1.2. A análise será feita com o Histórico Escolar apresentado. **Documentos ilegíveis, incompletos ou rasurados não serão considerados na análise, acarretando na eliminação do candidato neste Processo Seletivo. As notas deverão estar legíveis.**

- 5.2.1.3. Orientação para o cálculo da média aritmética simples: para realizar o cálculo, basta somar todas as notas das disciplinas cursadas com aprovação, **até o segundo semestre de 2025**, e dividir pela quantidade de disciplinas utilizadas para base de cálculo. Exemplo: se o aluno foi aprovado em 12 disciplinas, deve somar todas as notas e dividir o total por 12.

- 5.2.1.4. Ao calcular a média aritmética simples, deve-se observar:

- Serão consideradas no cálculo apenas as disciplinas obrigatórias e as optativas;
- Disciplina "Dispensada", se tiver nota, e for obrigatória ou optativa, deve ser incluída no cálculo;
- "Atividades Complementares" e de "Enriquecimento Curricular" **não** serão consideradas no cálculo;
- A média aritmética será considerada com 2 (duas) casas decimais;



- e) A média aritmética a ser informada deve ser equivalente ao intervalo de 0 a 100 pontos
- 5.2.1.5. **Será eliminado e terá a inscrição indeferida, o candidato que:**
- a) Enviar o Histórico Escolar ilegível, incompleto ou rasurado;
 - b) Enviar Histórico Escolar sem assinatura da autoridade competente;
 - c) No caso de assinatura eletrônica, enviar Histórico Escolar com *link* de confirmação da assinatura inacessível;
 - d) Não enviar o Histórico Escolar do curso de Graduação em que está matriculado;
 - e) Não estar regularmente matriculado em 2026.
 - f) Inscrever-se em desacordo com as normas deste Edital
- 5.2.1.6. A análise do Histórico Escolar e o cálculo da média aritmética serão feitos pela Coteps, no caso dos candidatos inscritos na modalidade Transferência Interna e Obtenção de Novo Título.
- 5.2.1.7. No caso da modalidade Transferência Externa, a análise do Histórico Escolar e o cálculo da média aritmética serão realizados pela Coordenação Didática do Curso que o candidato pleiteia vaga.
- 5.2.1.8. A Coteps enviará, à respectiva Coordenação Didática de Curso, via sistema próprio/link o arquivo com a documentação do candidato para ser procedida a análise do Histórico Escolar e o cálculo da média aritmética, conforme o Cronograma deste Edital.
- 5.2.1.9. A data de envio do arquivo com os documentos à Coordenação Didática de Curso, bem como a data de devolução do resultado da análise do Histórico Escolar, à Coteps, estão estabelecidas no Cronograma deste Edital.
- 5.2.2. **Prova de Redação**, apenas para os candidatos da Modalidade Pessoas Idosas 60+.
- 5.2.2.1. O subitem 5.7 e o item 6, deste Edital, dispõem sobre a Prova de Redação.
- 5.3. A **classificação dos candidatos**, por curso/turno/campus e modalidade, conforme Quadro de Cursos e Vagas, será feita **em ordem decrescente da pontuação** obtida neste Processo Seletivo. Os subitens 5.4 a 5.7, a seguir, dispõem sobre a classificação e critérios de desempate de cada modalidade.
- 5.3.1. **Na classificação final dos candidatos de cada modalidade, caso não haja candidatos aprovados no total do limite de vagas ofertadas para o curso, poderá ser feito o aproveitamento de candidatos aprovados em outras modalidades deste Edital, observando a ordem de classificação, na seguinte ordem de prioridade:**
- 5.3.1.1. **Transferência Interna**
 - a. reopção de turno, no mesmo curso e no mesmo *campus*;
 - b. reopção de campus, no mesmo curso regularmente oferecido pela Universidade;
 - c. reopção por curso afim, no mesmo campus em que está matriculado;
 - d. reopção por curso afim, em campus diferente do que está matriculado
 - 5.3.1.2. **Transferência Externa**
 - 5.3.1.3. **Obtenção de Novo Título**
 - 5.3.1.4. **Pessoas Idosas 60+**

5.4. TRANSFERÊNCIA INTERNA – DO SISTEMA DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

- 5.4.1. Para a ocupação das vagas, será observada a classificação final dos candidatos observando a seguinte ordem de prioridade:
- a) Categoria 1 - reopção de turno, no mesmo curso, no mesmo *campus*;
 - b) Categoria 2 - reopção de campus, no mesmo curso da Unimontes;
 - c) Categoria 3 - reopção por curso afim, no mesmo campus em que está matriculado;
 - d) Categoria 4 - reopção por curso afim, em campus diferente do que está matriculado.
- 5.4.2. No caso de pleito para curso afim, será observada a Relação de Cursos, por afinidade que consta no subitem 4.6 deste Edital.
- 5.4.3. A classificação final dos candidatos para o curso será feita observando os seguintes critérios, sucessivamente:
- a) A ordem de prioridade das categorias citadas no subitem 5.4.1.
 - b) A pontuação total obtida pelos candidatos de cada categoria, na análise do Histórico Escolar.
- 5.4.4. CRITÉRIOS DE DESEMPATE: em caso de empate, dentro de uma mesma categoria, terá preferência, sucessivamente:
- a) O candidato com maior idade.
 - b) **O candidato com maior número de disciplinas cursadas com aprovação, conforme o Histórico Escolar** analisado.
- 5.4.4.1. Havendo candidato com idade igual ou superior a 60 anos, em caso de empate, terá preferência o candidato com idade mais elevada, em conformidade com a Lei Federal



n.º 10.741/2003, artigo 27, parágrafo único.

5.4.5. O resultado final será divulgado no prazo estabelecido no Cronograma deste Edital.

5.5. TRANSFERÊNCIA EXTERNA – DO SISTEMA DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

- 5.5.1. Poderá ser pleiteada vaga de transferência externa para o mesmo curso ou para curso de área afim ao que está matriculado na instituição de origem. No caso de curso afim, será observada a Relação de Cursos por afinidade, que consta no subitem 4.6 deste Edital.
- 5.5.2. No caso de candidato de instituição de Ensino Superior estrangeira, se a documentação acadêmica não estiver no formato de tradução juramentada para a Língua Portuguesa, o candidato será, automaticamente, eliminado.
- 5.5.3. A classificação final dos candidatos para o curso será feita observando os seguintes critérios, sucessivamente:
- Primeiramente, os candidatos que pleitearam vaga para o mesmo curso. Em seguida, os candidatos que pleitearam vaga para curso afim ao que estão matriculados na instituição de origem.
 - A pontuação total obtida pelos candidatos de cada categoria, na análise do Histórico Escolar.
- 5.5.4. CRITÉRIOS DE DESEMPATE: em caso de empate, terá preferência, sucessivamente:
- O candidato com maior idade;
 - O candidato com maior número de disciplinas cursadas com aprovação, conforme o Histórico Escolar analisado.
- 5.5.4.1. Havendo candidato com idade igual ou superior a 60 anos, em caso de empate, terá preferência o candidato com idade mais elevada, em conformidade com a Lei Federal n.º 10.741/2003, artigo 27, parágrafo único.
- 5.5.5. O resultado final será divulgado no prazo estabelecido no Cronograma deste Edital.
- 5.5.6. Ressalta-se que a classificação e aprovação neste Processo Seletivo não garante a vaga ao candidato, o que acontecerá somente após o deferimento da matrícula, uma vez que, no ato da matrícula, a Secretaria Geral verificará se a documentação apresentada pelo candidato para esse fim atende às exigências legais de:
- regularidade de matrícula do candidato na instituição de origem e autenticidade do Histórico Escolar;
 - regularidade de reconhecimento/autorização do curso de origem;
 - credenciamento/reconhecimento da instituição de ensino superior, no caso de Instituição Estrangeira; e
 - se a documentação de matrícula está completa, nos termos deste Edital.
- 5.5.6.1. **O candidato que não apresentar atendimento às condições referidas no subitem 5.5.6 será desclassificado do Processo Seletivo e o candidato seguinte será convocado para matrícula.**

5.6. OBTENÇÃO DE NOVO TÍTULO – DO SISTEMA DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

- 5.6.1. Poderá ser pleiteada vaga para Obtenção de novo Título, para os cursos ofertados neste Edital.
- 5.6.2. No caso de candidato egresso de instituição de ensino superior estrangeira, se a documentação acadêmica não estiver no formato de tradução juramentada para a Língua Portuguesa, o candidato será, automaticamente, eliminado.
- 5.6.3. A classificação final dos candidatos para o curso será feita observando a pontuação total obtida pelos candidatos de cada categoria, na análise do Histórico Escolar, em ordem decrescente.
- 5.6.4. CRITÉRIOS DE DESEMPATE: em caso de empate, terá preferência, sucessivamente:
- O candidato com maior idade;
 - O candidato com maior número de disciplinas cursadas com aprovação, conforme Histórico Escolar.
- 5.6.4.1. Havendo candidato com idade igual ou superior a 60 anos, em caso de empate, terá preferência o candidato com idade mais elevada, em conformidade com a Lei Federal n.º 10.741/2003, artigo 27, parágrafo único.

5.7. MODALIDADE PESSOAS IDOSAS 60+ – DO SISTEMA DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

- 5.7.1. A seleção será realizada através de Prova de Redação, em Língua Portuguesa.
- 5.7.2. A Prova de Redação será de caráter classificatório e eliminatório.
- 5.7.3. A pontuação máxima será de 10 pontos.
- 5.7.4. Na Prova de Redação, o candidato deverá elaborar um texto escrito de 20 linhas, com o tema



- estabelecido pela Coteps.
- 5.7.5. Na correção da Prova de Redação, será eliminado o candidato que:
- Escrever texto que fuja ao tema. Nesse caso terá nota zero.
 - Entregar a Prova em branco (inexistência de texto escrito).
 - Identificar-se, de qualquer forma, na Prova de Redação, fora do campo destinado à assinatura.
 - Tirar nota zero.
 - Fazer a Redação a lápis.
 - Não assinar a Folha de Redação no campo específico.
 - Não comparecer para a realização da Prova de Redação (candidato ausente).
- 5.7.6. A correção da Prova de Redação será de responsabilidade da Coteps, que indicará os membros da banca para correção das Redações.
- 5.7.7. A classificação será em ordem decrescente da pontuação obtida na Prova de Redação.
- 5.7.8. CRITÉRIOS DE DESEMPATE:
- 5.7.8.1. Em caso de empate entre candidatos, terá preferência o candidato com idade mais elevada, em conformidade com a Lei Federal n.º 10.741/2003, artigo 27, parágrafo único.
- 5.7.9. O resultado final será divulgado no prazo estabelecido no Cronograma deste Edital.

6. DO LOCAL E PROCEDIMENTOS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA DE REDAÇÃO (MODALIDADE PESSOAS IDOSAS 60+)

- 6.1. A Prova de Redação será realizada na data, local e horário estabelecidos no Cronograma deste Edital.
- 6.2. Recomenda-se que o candidato esteja presente no local da Prova 30 (trinta) minutos antes do horário marcado para o fechamento do portão. Não será permitida a entrada de candidatos após o fechamento do portão.
- 6.3. Para acesso ao prédio e à sala de Prova, o candidato deverá apresentar o Documento Oficial de Identificação original (com foto) e em perfeitas condições. Serão aceitos os seguintes documentos para identificação: Carteira de Identidade, Carteira de Trabalho, Passaporte, Carteira de Reservista (com foto), Carteira de Órgão ou Conselho de Classe (CRA, CREA, CRC etc.), Carteira de Motorista.
- 6.3.1. No dia de realização da Prova, caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar Documento Oficial de Identificação original (com foto), por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado Boletim de Ocorrência ou documento equivalente, expedido há, no máximo, 30 dias, por órgão policial. Nesse caso, o candidato será submetido à identificação especial, a qual compreende a coleta de assinaturas e a impressão digital em formulário próprio.
- 6.4. O candidato não poderá portar objeto ou equipamento eletrônico no decorrer da realização da Prova de Redação, sob pena de eliminação do Processo Seletivo. Não poderá comunicar-se, durante a realização da Prova, com outro candidato e/ou utilizar livros, dicionários, notas e/ou impressos que não forem expressamente permitidos.
- 6.5. Para a segurança de todos os envolvidos no Processo Seletivo, é vedado o porte de armas nos prédios onde será realizada a Prova.
- 6.6. O uso de água ou lanche pelos candidatos, na sala de Prova, bem como a guarda de objetos pessoais, serão orientados pela equipe de coordenação, de acordo com a determinação da Coteps.
- 6.7. O portão do prédio onde será realizada a Prova será fechado, preferencialmente pelo coordenador, impreterivelmente, no horário estabelecido pela Coteps, mediante preenchimento de Termo de Fechamento de Portão, lavrado na presença de duas testemunhas. O candidato que chegar após o fechamento do portão, independentemente do motivo do atraso, terá vedada a sua entrada no prédio e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.
- 6.8. Será automaticamente eliminado do Processo Seletivo o candidato que não entregar a Prova de Redação aos fiscais de sala.
- 6.9. O candidato somente poderá sair da sala, para ir embora, após as 10h30m.
- 6.10. **Solicitação de Tratamento Especial:** O candidato da Modalidade Pessoas Idosas 60+, que necessitar de tratamento especial no dia da prova de redação, deverá registrar sua solicitação no ato da inscrição em campo específico do formulário, indicando qual sua necessidade.

7. DOS RESULTADOS

- 7.1. A data de divulgação do resultado final do Processo Seletivo está indicada no Cronograma de Atividades deste Processo Seletivo. O resultado final será divulgado no site eletrônico www.coteps.unimontes.br.

8. DOS RECURSOS

- 8.1. Recursos referentes às disposições do Edital, deverão ser enviados, devidamente fundamentados, por meio do endereço eletrônico edital.coteps@unimontes.br, no prazo estabelecido no Cronograma de Atividades.
- 8.2. Recursos referentes ao Resultado Preliminar, deverão ser enviados, devidamente fundamentados, em



- campo específico na área do candidato.
- 8.3. Caberá à Coordenação Didática de cada curso analisar os recursos interpostos, no caso da modalidade Transferência Externa, e enviar a resposta, explicando o motivo de eventual indeferimento à Cotepe no prazo estabelecido no Cronograma de Atividades. Para as demais modalidades, a resposta aos recursos serão de responsabilidade da Cotepe.
- 8.4. As respostas aos recursos contra o Resultado Preliminar serão enviadas ao candidato, nos prazos especificados no Cronograma de Atividades, por meio da área do candidato.

9. DA MATRÍCULA

- 9.1. **A Secretaria Geral será responsável pelas matrículas e pela verificação da documentação apresentada pelo candidato que comprove: a regularidade de matrícula do candidato, a regularidade de reconhecimento/autorização do curso de origem, e o credenciamento/reconhecimento da instituição de ensino superior, no caso de Instituição Estrangeira.**
- 9.2. Os cursos de graduação da Unimontes são regidos por Sistema de Matrícula por Disciplina. Os aprovados no processo de Vagas Remanescentes serão matriculados no 2º semestre de 2026. As disciplinas serão cursadas conforme Plano de Estudos a ser elaborado pela Coordenação Didática de cada curso.
- 9.3. **Para definir as disciplinas em que o aluno será matriculado, deverá ser avaliado o número de vagas disponíveis em cada disciplina, no mesmo turno para o qual o candidato se inscreveu.**
- 9.4. A data de requerimento de matrícula dos candidatos aprovados neste Processo Seletivo para preenchimento de Vagas Remanescentes consta no Cronograma deste Edital.
- 9.5. A matrícula dos candidatos classificados em qualquer um dos cursos ofertados obedecerá à legislação que rege a matéria.
- 9.6. **O candidato aprovado deverá realizar a sua pré-matrícula de forma on-line, na área do candidato no sítio eletrônico www.coteps.unimontes.br, no prazo estabelecido no Cronograma deste Edital.**
- 9.7. **O candidato, ao requerer a sua matrícula, deverá enviar os documentos listados a seguir (digitalizados a partir dos documentos originais), anexando um único arquivo, em formato PDF. Atenção: cuidado para não enviar documentação incompleta.**
- a) Histórico Escolar do Ensino Médio. Na impossibilidade de apresentação do histórico na data prevista para matrícula, será aceita declaração que ateste a conclusão do Ensino Médio, a qual deverá ser substituída pelo histórico, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a data da matrícula, sob pena de ser a matrícula cancelada;
 - b) Prova de quitação com o Serviço Militar, se do sexo masculino;
 - c) Prova de quitação com as obrigações eleitorais, por meio de certidão emitida no sítio eletrônico do Tribunal Superior Eleitoral (No caso de estrangeiros não naturalizados brasileiros não será exigida comprovação de regularidade eleitoral) No caso de cidadãos portugueses com residência permanente no Brasil, se houver reciprocidade em favor de brasileiros, conforme o Artigo 12, § 1º da Carta da República, poderá ser exigido o comprovante de regularidade eleitoral);
 - d) Carteira de Identidade ou Carteira de Identidade Nacional;
 - e) Cadastro de Pessoas Físicas – CPF (no caso de estrangeiro, apresentar Passaporte ou documento semelhante);
 - f) Certidão de Nascimento ou Casamento (original);
 - g) Comprovante de residência;
 - h) Foto 3x4 recente;
 - i) Apenas para candidatos à Transferência Externa: Declaração de Matrícula ou documento equivalente da instituição de ensino superior de origem, referente ao 1º semestre de 2026, constando curso e série ou período;
 - j) Comprovação de reconhecimento/autorização do curso frequentado na instituição de origem (apenas se esta informação não constar no Histórico Escolar);
 - k) Apenas no caso de Instituição Estrangeira: Comprovação de credenciamento/reconhecimento da instituição de ensino superior.
 - l) Declaração de que não se encontra matriculado em outro curso de graduação na Unimontes ou em outro curso de graduação de instituição pública de Ensino Superior, e que não estuda em instituição privada com bolsa do Programa Universidade para Todos (Prouni), nos termos da Lei Federal nº 12.089/2009 e do Decreto Federal nº 5.493/2005.
- 9.7.1. Alunos da Unimontes que pleitearem transferência interna e que estiverem com a documentação de matrícula completa na Secretaria Geral, não precisarão enviar documentos.
- 9.8. Se julgar necessário, a Unimontes poderá solicitar documentos originais ao candidato, a qualquer tempo, mesmo depois de matriculado.
- 9.9. A documentação exigida para matrícula deverá estar legível e sem rasuras.
- 9.10. Após a matrícula, caberá ao candidato solicitar ao(a) Coordenador(a) de Curso a elaboração da sua Equivalência Curricular e a definição de quais disciplinas cursar na Unimontes.
- 9.11. Para preenchimento de eventuais vagas remanescentes, ocasionadas pelo não comparecimento de



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MONTES CLAROS - UNIMONTES
COORDENAÇÃO TÉCNICA DE PROCESSOS SELETIVOS



candidato classificado dentro do limite de vagas, a **Secretaria Geral** convocará candidatos classificados além do limite de vagas (Lista de Espera), que deverão se matricular no prazo indicado, que será divulgado no sítio eletrônico www.coteps.unimontes.br.

- 9.12. De acordo com a legislação vigente, só poderão ser matriculados os candidatos que tenham concluído o Ensino Médio ou estudo equivalente, tornando-se nula, de pleno direito, a classificação de candidatos da Modalidade 60+ que não apresentarem prova da escolaridade exigida, até o dia da matrícula.
- 9.13. O candidato que tiver concluído, no exterior, o Ensino Médio ou estudo equivalente deverá obter a equivalência de acordo com a legislação vigente, até o prazo da matrícula.
 - 9.13.1. O não cumprimento dessa condição implicará a nulidade da classificação do candidato no Processo Seletivo.
- 9.14. O certificado de aprovação em Exames Supletivos, referente ao Ensino Médio, só terá validade se estiver de acordo com a legislação específica.
- 9.15. A Unimontes não enviará convocação de matrícula diretamente aos candidatos. Caberá ao candidato acompanhar os editais de chamada/convocação no sítio eletrônico www.coteps.unimontes.br
- 9.16. Não é de responsabilidade da Unimontes a perda do prazo de matrícula pelo candidato, independentemente dos motivos alegados.
- 9.17. O candidato que não efetuar a respectiva matrícula nos prazos indicados ou deixar de apresentar/enviar a documentação exigida será considerado desistente, sendo convocado, para sua vaga, pela ordem de classificação (Lista de Espera), o candidato subsequente, que deverá efetuar sua matrícula nas datas e horários divulgados pela Secretaria Geral, de acordo com Edital de Convocação.
- 9.18. Será considerado desistente e terá a matrícula cancelada, em qualquer período do semestre letivo, o aluno infrequente, por 30 (trinta) dias consecutivos, que não tenha protocolizado, na Secretaria Geral ou na Secretaria Acadêmica, por escrito, justificativa que seja aceitável, destinada à Direção do Centro a que pertença, conforme as Normas para Regulamentação do Ensino dos Cursos de Graduação e Regimento Geral da Unimontes.
- 9.19. O aluno só poderá trancar a matrícula depois de ter cursado um semestre do curso.
- 9.20. Ao efetuar sua matrícula, o candidato estará aceitando o cumprimento das normas regimentais e estatutárias da Unimontes.
- 9.21. O candidato não poderá frequentar dois cursos concomitantemente, tanto na Unimontes como em qualquer outra instituição pública de ensino superior. No ato da matrícula, o candidato deverá declarar que não se encontra matriculado em outro curso de graduação na Unimontes ou em outro curso de graduação de instituição pública de ensino superior, tampouco estuda com bolsa do Programa Universidade para Todos (Prouni), nos termos da Lei n.º 12.089/2009 e do Decreto n.º 5.493/2005.

10. DA VALIDADE DESTES PROCESSOS SELETIVOS

- 10.1. O Resultado Final deste processo seletivo será válido para o ingresso de alunos apenas no segundo semestre de 2026.

11. DAS NORMAS DISCIPLINARES

- 11.1. A Coteps terá amplos poderes para supervisão e orientação dos trabalhos.
- 11.2. Será eliminado, em qualquer época, mesmo depois de matriculado, o candidato que houver realizado o Processo Seletivo usando documento ou informações falsas ou, ainda, outros meios ilícitos devidamente comprovados. E poderá, ainda, o candidato ou o seu responsável legal responder criminalmente por atos ilegais cometidos.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1. Considerando que este Processo Seletivo se destina ao preenchimento de vagas remanescentes, não haverá reserva de vagas.
- 12.2. A Unimontes, no uso de sua autonomia didático-pedagógica e administrativa, acolherá, em seus cursos, os candidatos classificados neste Processo Seletivo e devidamente matriculados, podendo, no decorrer do período de integralização de cada curso, modificar currículos, ampliar ou restringir tempos de duração.
- 12.3. Caso a Unimontes decida alterar o número de vagas e/ou fazer sua redistribuição, isso será divulgado nos sítios eletrônicos www.coteps.unimontes.br e www.unimontes.br, podendo ser divulgado, também, em outros canais de comunicação.
- 12.4. Aplicam-se ao presente edital todas as normas e resoluções vigentes à época, oriundas dos colegiados superiores da Universidade.
- 12.5. O candidato (ou seu representante legal) é responsável pelas informações prestadas e por todos os documentos apresentados, arcando com as consequências advindas da desclassificação por falta desses



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MONTES CLAROS - UNIMONTES
COORDENAÇÃO TÉCNICA DE PROCESSOS SELETIVOS



- itens.
- 12.6. Não serão concedidas cópias de formulários e dos documentos de análise, nem de Relatório da Coordenação Didática de Cursos.
 - 12.7. As disposições e as instruções contidas em Editais Complementares ou Resoluções que vierem a ser publicadas pela Coteps ou por órgão da direção superior serão incorporadas a este Edital, para todos os efeitos.
 - 12.8. As consequências decorrentes de citação de endereço errado ou incompleto, para qualquer fim, são de responsabilidade do candidato ou do seu responsável.
 - 12.9. A Unimontes reserva-se o direito de não fornecer declaração de que o candidato foi aprovado no Processo Seletivo.
 - 12.10. As Provas de Redação são de propriedade da Coteps, que lhes dará destinação conveniente, passados 120 (cento e vinte) dias da divulgação do resultado final do Processo Seletivo.
 - 12.11. Ao efetuar a sua inscrição, o candidato autoriza a Unimontes a dispor de seus dados pessoais, em conformidade com a Lei Federal n.º 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – e suas alterações. A Unimontes também pode, no prazo de até 5 (cinco) anos, utilizar imagens (fotografias e filmagens) e gravações em áudio, realizadas nos dias de realização do Processo Seletivo, para fins de divulgação de trabalhos acadêmicos e de outros processos seletivos, sem qualquer ônus ou obrigações com os candidatos que forem fotografados ou filmados.
 - 12.12. Os casos omissos serão resolvidos pela Coteps.

Para conhecimento de todos, este Edital, na sua íntegra, será divulgado na *internet*, no sítio eletrônico www.coteps.unimontes.br e www.unimontes.br.

Montes Claros, 30 de abril de 2026.

PROFESSORA JUSSARA MARIA DE CARVALHO GUIMARÃES
Presidenta da Coteps

PROFESSOR WAGNER DE PAULO SANTIAGO
Reitor da Unimontes